CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 063/2026-PMON

TERMO DE CONTRATO Nº 063/2026-PMON, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE ENTE PÚBLICO LICITANTE E A EMPRESA NOSSA SENHORA APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.

O MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE por meio da PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida das Nações, n º 415, Bairro: Centro, CEP: 68.390-000 – Ourilândia do Norte/PA, CNPJ: 22.980.643/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. **Júlio César Dairel**, portador do CPF nº 798.013.312-91 e RG nº 4074560 SSP/PA, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **N. S. APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA,** sediada na Rodovia PA 279, S/nº, Setor Rodoviário, Tucumã/PA, Inscrita no CNPJ sob nº 11.325.576./0001-45, Inscrição Estadual nº 15.292.937-1 neste ato representado pelo Sr. Halex Sander Aparecido Neto Lima, portador do RG sob nº 3*****5 SSP/TO, e do CPF sob nº ***.656.***-68, doravante designada CONTRATADA, tendo em vista o que consta no Processo nº 302/2025, e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 100031/2025-PMON , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS BÁSICOS DA CONSTRUÇÃO CIVIL, para atender as necessidades da prefeitura municipal de Ourilândia do Norte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

NOME FANTASIA: NS APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO	
RAZÃO SOCIAL: NS APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA	
CNPJ: 11.325.576/0001-45	
INSC. EST: 15.292.937-1	***INSC. MUN: 0002455***
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM (X) NÃO( )	
ENDEREÇO: Rodovia PA 279, s/n,	
BAIRRO: Setor Rodoviário	***CIDADE: TUCUMÃ***
CEP: 68.385-000	***E-MAIL: finaceiro@nsaparecidamat.casa***
TELEFONE: (94) 99152-6869	***FAX:***
CONTATO DA LICITANTE: HALEX APARECIDO	***TELEFONE: 94 99152-6869***
BANCO DA LICITANTE: BRADESCO	***Nº AGENCIA DA LICITANTE: 1686***
Nº DA CONTA DA LICITANTE: 28177-8	***CHAVE PIX: 11325576000145***

26.782.0007.1116.0000 - PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URANAS (SEDE, VILAS E DISTRITOS)
4.4.90.51.0000 - OBRAS E INSTALAÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. UNITARIO	V. TOTAL
1	PEDRA BRITADA N. 0, OU PEDRISCO (4,8 A 9,5 MM)	M³	4000	R$ 288,39	R$ 1.153.560,00
2	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 A 19 MM)	M³	4000	R$ 249,80	R$ 999.200,00
3	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M³	6000	R$ 251,12	R$ 1.506.720,00
4	PO DE PEDRA	M³	4000	R$ 235,87	R$ 943.480,00
5	AREIA GROSSA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M³	0	R$ 140,00	R$ 0,00
6	AREIA FINA - POSTO JAZIDA/FORNECEDOR	M³	0	R$ 139,00	R$ 0,00
7	AREIA PARA ATERRO	M³	0	R$ 69,00	R$ 0,00
8	SEIXO ROLADO PARA APLICACAO EM CONCRETO	M³	0	R$ 218,00	R$ 0,00
TOTAL GERAL					**R$ 4.602.960,00**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **20/02/2026** e encerramento em **19/02/2027**, prorrogável na forma do art. 106 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R$ 4.602.960,00 (quatro milhões, seiscentos e dois mil, reais).**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2025, na classificação expressa na planilha do item 1.3.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desse a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPC-A do mês anterior ao pagamento da parcela.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 30 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 30 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

Ourilândia do Norte/PA, 20 de fevereiro de 2026.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURILÂNDIA DO NORTE
JÚLIO CESAR DAIREL
PREFEITO
CONTRATANTE

NS APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUCAO LTDA:11325576000145

Assinado de forma digital por NS APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUCAO LTDA:11325576000145
Dados: 2026.02.20 10:30:40 -03'00'

N. S. APARECIDA HOME CENTER CASA E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ: 11.325.576/0001-45
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

NOME:_____ NOME:_____

CPF:_____ CPF:_____